



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020/TJPA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/TJPA**

Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 002/TJPA/2020 (processo nº PA-PRO-2019/04553), para o Registro de Preços nº 001/TJPA/2020, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 19 de dezembro de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Moia, nº 1100 A, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-170, E-mail: trevo@trevonet.com.br e trevonet@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por ARTHUR AMORIM DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6215605 SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.477.112-77, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 27 de Janeiro de 2020 e término em 27 de janeiro de 2021, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ITEM	GRP THEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01		Instalação com fornecimento de Vidro Fantasia incolor de 4mm tipo canelado.	m2	50,00	58,00	2.900,00
02		Instalação com fornecimento de Vidro Cristal incolor de 6 mm.	m2	50,00	103,00	5.150,00
03		Instalação com fornecimento de Vidro Temperado incolor de 10 mm.	m2	150,00	261,00	39.150,00
04		Instalação com fornecimento de Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.	UNID	20,00	1.157,00	23.140,00
05		Instalação com fornecimento de Mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	UNID	50,00	436,00	21.800,00
06		Manutenção de porta existente em vidro temperado incluindo regulagem, substituição de peças (excetuando os itens 5, 8, 9, 10, 11 e 12) lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.	UNID	100,00	100,00	10.000,00
07		Manutenção de janela existente em vidro temperado de correr e perfis de alumínio incluindo regulagem, substituição de peças e o necessário para seu perfeito funcionamento.	UNID	50,00	143,00	7.150,00
08		Instalação com fornecimento de Puxadores circulares (par) em resina incolor, tamanho grande, para portas de vidro temperado.	UNID	20,00	31,00	620,00



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

09	Instalação com fornecimento de Puxadores do tipo barra (par) em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.	UNID	20,00	217,00	4.340,00
10	Instalação com fornecimento de Dobradiça superior cromada para portas de vidro temperado incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.	UNID	20,00	78,00	1.560,00
11	Instalação com fornecimento de Dobradiça inferior cromada para portas de vidro temperado incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.	UNID	20,00	80,00	1.600,00
12	Instalação com fornecimento de Fechadura e contra-fechadura cromada para portas de vidro temperado.	UNID	20,00	113,00	2.260,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>R\$ 119.670,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a mesma em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Estado do Pará, Agência 024, conta corrente nº 121277-0 ou Banco Itaú, Agência: 0936, Conta Corrente: 70341-2 mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASNET.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2020, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 27 de janeiro de 2020.

Francisco de Oliveira Campos Filho  
Secretário de Administração

Arthur Amorim de Oliveira  
TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF 002.813.162-28

Nome - CPF/MF 598.039.322-68



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PLANILHA DOS QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO						
ITEM	GRP THEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01		Instalação com fornecimento de Vidro Fantasia incolor de 4mm tipo canelado.	m2	50,00	91,97	4.598,33
02		Instalação com fornecimento de Vidro Cristal incolor de 6 mm.	m2	50,00	153,93	7.696,67
03		Instalação com fornecimento de Vidro Temperado incolor de 10 mm.	m2	150,00	297,60	44.640,00
04		Instalação com fornecimento de Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.	UNID	20,00	1.255,87	25.117,33
05		Instalação com fornecimento de Mola hidráulica para porta em vidro temperado incolor 10 mm.	UNID	50,00	485,67	24.282,33
06		Manutenção de porta existente em vidro temperado incluindo regulagem, substituição de peças (excetuando os itens 5, 8, 9, 10, 11 e 12) lubrificações e o necessário para seu perfeito funcionamento.	UNID	100,00	117,33	11.733,33
07		Manutenção de janela existente em vidro temperado de correr e perfis de alumínio incluindo regulagem, substituição de peças e o necessário para seu perfeito funcionamento.	UNID	50,00	162,00	8.100,00
08		Instalação com fornecimento de Puxadores circulares (par) em resina incolor, tamanho	UNID	20,00	74,77	1.495,33



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

		grande, para portas de vidro temperado.				
09		Instalação com fornecimento de Puxadores do tipo barra (par) em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.	UNID	20,00	245,33	4.906,67
10		Instalação com fornecimento de Dobradiça superior cromada para portas de vidro temperado incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.	UNID	20,00	111,13	2.222,67
11		Instalação com fornecimento de Dobradiça inferior cromada para portas de vidro temperado incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.	UNID	20,00	112,47	2.249,33
12		Instalação com fornecimento de Fechadura e contrafechadura cromada para portas de vidro temperado.	UNID	20,00	159,27	3.185,33
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>140.228,33</b>

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

Os serviços para eventual manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro com fornecimento de material, justificam-se pela necessidade de conservação das esquadrias em vidro dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mantendo-os em perfeitas condições de uso, operação e segurança.

Optou-se pela modelagem da licitação em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, além de buscar preservar a técnica e logística adequada de execução, tendo em vista a inter-relação existente na execução dos itens.

### 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

-Atender as necessidades do Poder Judiciário do Pará no que diz respeito a portas, esquadrias e painéis de vidro;

### 2.3. Dos benefícios resultantes da contratação

O TJPA se beneficiará de instalações físicas adequadas e seguras.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**2.4. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA**

Não há ação específica no planejamento estratégico para a contratação, contudo pode ser enquadrada juntamente com a iniciativa estratégica de modernização da infraestrutura do Poder Judiciário, visto que está inserida na manutenção, ampliação e aparelhamento dos prédios do Judiciário Estadual.

Ainda, a demanda consta no Plano de Contratações da Secretaria de Engenharia e Arquitetura.

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

As informações constantes deste Termo de Referência, encontram-se em sintonia com as análises e pesquisas feitas nos Estudos preliminares, processo PA-MEM-2019/21995.

**2.6. Da análise de mercado**

Por se tratarem de materiais que fazem parte do catálogo de padronização de materiais elaborado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA e por serem peças de reposição de ambientes existentes, não há possibilidade de alteração da especificação.

Assim, não há possibilidade de análise de opções diferentes no mercado.

**2.7. Da natureza do objeto**

Os itens a serem contratados são de natureza comum, de que tratam a Lei nº10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Não possuem natureza continuada visto que os atendimentos ocorrem por demanda. Não há periodicidade previamente estabelecida para os serviços de manutenção.

**2.8. Do parcelamento do objeto**

Os itens apresentados foram agrupados em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que estes possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, além de buscar preservar a técnica e logística adequada de execução, tendo em vista a inter-relação existente na execução dos itens.

Os objetos deste instrumento estão distribuídos em um único lote. O agrupamento de itens em um único lote visa: Facilitar a oferta pelos licitantes; ampliar a concorrência e diminuir as chances de esvaziamento e fracasso no processo licitatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**2.9. Da seleção do fornecedor**

Será exigido da empresa licitante que apresente **Atestados de Capacidade Técnica** de instalação com fornecimento de esquadrias de vidro com áreas somadas de no **mínimo 125m<sup>2</sup> do total dos itens 01, 02 e 03**, de manutenção de portas de no **mínimo 50 unidades** e de instalação com fornecimento de mola hidráulica de no **mínimo 25 unidades**, emitido por pessoa física ou jurídica.

A licitante contratada, por razões operacionais, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração de que irá implantar em até 60 dias escritório em Belém.

**2.9.1. Da modalidade e do tipo de licitação**

A contratação se dará através de Sistema de Registro de Preços, licitada por Pregão Eletrônico do tipo menor preço global.

**2.10. Do impacto ambiental**

Não há estudos de impacto ambiental para o presente objeto.

**2.11. Das obrigações**

**2.11.1. Das obrigações do contratante**

Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a execução do serviço;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento da prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;

Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;

Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), Fazendas Estadual e Municipal, das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**2.11.2. Das obrigações da contratada**

A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial na Região Metropolitana de Belém, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato/ata;

Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (no caso de aquisição);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;

Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;

Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias úteis, o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;

Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço;

Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

Por ocasião da entrega dos serviços caso seja detectado algum defeito, ou se estiver em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para refazê-los, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJ/PA sofrer as sanções contratuais pertinentes;

Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

É expressamente vedada à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem (no caso de contratação de serviços);

A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1. Do modelo de execução e de gestão do contrato**

**3.1.1. Dos papéis a serem desempenhados**

<b>PAPEL</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>RESPONSABILIDADE</b>
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.  Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à contratada, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto.  Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização;  Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Contratada	Empresa Contratada	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidade necessárias
Preposto	Empresa Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Equipe de execução	Contratada	Equipe responsável pela execução dos serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.

**Equipe de apoio à contratação**

**Integrante demandante**

Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata (fiscal técnico titular)

Matrícula: 44539

Telefone: 3205-3119

E-mail: [rita.oliveira@tjpa.jus.br](mailto:rita.oliveira@tjpa.jus.br)

**Integrante técnico**

Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos (fiscal técnico substituto)

Matrícula: 98396

Telefone: 3205-3118

E-mail: [graucia.cordeiro@tjpa.jus.br](mailto:graucia.cordeiro@tjpa.jus.br)

**Integrante administrativo**

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3107

E-mail: [sidalia.amaral@tjpa.jus.br](mailto:sidalia.amaral@tjpa.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

**Gestor do Contrato**

Nome: Fabricio Nogueira Rodrigues (Gestor)

Matrícula: 70254

Telefone: 3205-3769

E-mail: [fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br](mailto:fabricio.rodrigues@tjpa.jus.br)

**Fiscal Demandante/Técnico Titular**

Nome: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata

Matrícula: 44539

Telefone: 3205-3119

E-mail: [rita.oliveira@tjpa.jus.br](mailto:rita.oliveira@tjpa.jus.br)

**Fiscal Demandante/Técnico Substituto**

Nome: Glaucia Regina Centeno Cordeiro de Campos

Matrícula: 98396

Telefone: 3205-3118

E-mail: [graucia.cordeiro@tjpa.jus.br](mailto:graucia.cordeiro@tjpa.jus.br)

**Fiscal Administrativo**

Nome: Sidália do Amaral Ferreira

Matrícula: 892

Telefone: 3205-3107

E-mail: [sidalia.amaral@tjpa.jus.br](mailto:sidalia.amaral@tjpa.jus.br)

Considerando que se trata de serviços gerais de competência da Secretaria de Engenharia, optou-se por unir as funções da fiscalização demandante e técnica.

**3.1.2. Da dinâmica de execução do contrato**

Os serviços contratados deverão ser executados pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA.

O pagamento dos serviços será em parcela única após o recebimento definitivo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**3.1.2.1. Etapas**

A execução do presente objeto será realizada em uma única etapa de instalação e fornecimento, que se dará por demanda.

**3.1.2.2. Dos prazos**

**a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços**

O prazo para prestação dos serviços dos itens 6 e 7, referentes a manutenção de portas e janelas de vidro temperado, será de 24h.

O prazo para a prestação dos serviços dos demais itens será de até 07 (sete) dias corridos.

Os prazos serão contabilizados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

O recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

a.1) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

a.2) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no edifício Sede do TJPA na Av. Almirante Barroso nº 3089, Souza, Belém-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante recibo do CONTRATADO.

**b) Prazo de vigência da ARP**

O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses;

**3.1.2.3. Cronograma**

O cronograma de execução será definido pela fiscalização junto à empresa somente quando da solicitação de atendimento de demanda, considerando que deverão ser observadas as condições locais.

**3.1.3. Dos instrumentos formais de solicitação**

A solicitação de demandas será feita com o encaminhamento da nota de empenho e ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada.

**3.1.4. Garantia e nível de serviço**

Para os serviços de fornecimento e instalação, o prazo de garantia será de 01 (um) ano.

Para os serviços de manutenção, o prazo de garantia será de 03 (três) meses.

Os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo emitido pela fiscalização.

Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA.

Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

**3.1.5. Da forma de comunicação**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato entre a empresa e a fiscalização, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

Na hipótese de inadimplemento de obrigação contratualmente prevista, a contratada será notificada por meio de ofício através da Coordenadoria de Convênios e Contratos.

**3.1.6. Do recebimento**

**3.1.6.1. Do recebimento provisório**

Após a execução dos serviços, estes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou por servidor do TJPA lotado no local onde os estes foram executados devidamente identificados.

Neste último caso caberá à contratada o encaminhamento do documento emitido à fiscalização. Somente após o recebimento deste documento passará a contar o prazo para o recebimento definitivo. Deverá ainda ser obedecido o previsto no subitem 3.1.8 deste termo de referência.

O recebimento provisório poderá ser dispensado desde que atendido o previsto no art. 74, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**3.1.6.2. Do recebimento definitivo**

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado pelo (s) servidor (es) designado (s) para esse fim;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade da execução do serviço, o serviço será rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da notificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço;

Para o caso em que ocorram fatos supervenientes que venham a prejudicar em parte ou em sua totalidade serviços já executados pela Empresa, esta deverá refaze-los sem qualquer ônus ao TJPA.

**3.1.7. Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;

A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

No ato do pagamento será verificado se a CONTRATADA possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**3.1.8. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica, uma vez que os serviços prestados serão integralmente executados pela contratada.

**3.1.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica, porque não cabe direito de propriedade à prestação de serviço comum.

**3.1.10. Da qualificação técnica**

Para a execução do objeto na sequência natural das demandas, a empresa precisará ter profissionais que tenham habilidades na execução dos serviços de vidraçaria.

**3.1.11. Das sanções**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

**3.1.12. Dos requisitos técnicos específicos**

**LOTE ÚNICO: VIDROS E ACESSÓRIOS**

**Vidro Fantasia incolor de 4mm tipo canelado.**

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro fantasia incolor, espessura de 4mm, tipo canelado, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

**Vidro Cristal incolor de 6 mm.**

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro cristal incolor, espessura de 6mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão

ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

**Vidro temperado incolor de 10 mm.**

Deverá ser instalado e/ou substituído vidro temperado incolor, espessura de 10mm, em local e dimensões definidos pelo Contratante.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 da ABNT. Cuidados especiais deverão ser tomados no transporte e armazenamento das chapas de vidro. Deverão sempre ser manipuladas e estocadas de maneira que não entrem

em contato com materiais que danifiquem suas superfícies e bordas e protegidas da umidade que possa provocar condensações.

As chapas de vidro deverão ser fornecidas nas dimensões respectivas, evitando-se, sempre que possível, cortes no local da construção. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável e, após

fixada, deverá ser adequadamente assinalada, de modo a marcar sua presença evitando danos e acidentes.

**Porta de abrir completa em vidro temperado incolor 10 mm, com mola, incluindo ferragens.**

Deverá ser fornecida e instalada portas em vidro temperado incolor 10 mm completa, com mola, do tipo abrir, incluindo todas as ferragens necessárias para seu perfeito uso.

**Mola para porta em vidro temperado.**

Deverá ser fornecida e instalada mola hidráulica para portas em vidro temperado, do tipo abrir, incluindo desmontagem/montagem de porta existente e regulagem, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.

**Manutenção de porta existente em vidro temperado.**

Deverá ser executado serviço de manutenção de porta existente em vidro temperado, incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.

**Manutenção de janela existente em vidro temperado.**

Deverá ser executado serviço de manutenção de janela existente em vidro temperado e perfis de alumínio, incluindo regulagem, substituição de peças, lubrificações e todo o necessário para seu perfeito funcionamento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

**Puxadores circulares (par) em resina incolor para portas de vidro temperado.**

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado circular do tipo bola, em resina incolor ou fumê, tamanho grande.

**Puxadores em barra (par) em aço inox 60 cm com distância entre furos de 50 cm.**

Deverá ser fornecido e instalado o par de puxadores de portas em vidro temperado em aço inox, comprimento (60 cm), com distância entre furos de 50cm.

**Dobradiça superior para portas de vidro temperado.**

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.

**Dobradiça inferior para portas de vidro temperado.**

Deverá ser fornecida e instalada dobradiça pivotante superior cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, cortiças etc., em local definido pelo Contratante.

**Fechadura e contra-fechadura cromada.**

Deverá ser fornecida e instalada fechadura e contra-fechadura cromada, incluindo reposição de peças, parafusos, etc., em local definido pelo Contratante.

Belém, 16 de Outubro de 2019.

Rita de Cássia A. Oliveira Barata  
Matrícula 44539

Glauca Regina C. Cordeiro de Campos  
Matrícula 98396

Sidália do Amaral Ferreira  
Matrícula 892

## FÉRIAS

## PORTARIA Nº 054/2020-DPG

Belém-PA, 21/01/2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando o Processo nº 2020/35010 – DEFPUB – DINT – DP01, de 16/01/2020, que solicita férias.

RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Defensora Pública ADRIANA MELO DE BARROS, Matrícula: 5895966/ 1, referente ao Período Aquisitivo (2018/2019), com gozo no intervalo de 28/01/2019 a 26/02/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 518612

## ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

## PORTARIA Nº 053/2020-DPG

Belém-PA, 21/01/2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

Considerando a Portaria nº 2.054/2019-DPG, de 25/11/2019, que concede de gozo de férias regulamentares, do P.A (2014/2015).

Considerando o Processo nº 2019/627568 – DEFPUB – NUCO – DP01, de 13/12/2019 que solicita a interrupção de gozo de férias do P.A. (2014/2015) com gozo remanescente em novo período.

RESOLVE:

INTERROMPER, a contar de 13/12/2019, o gozo de férias do Defensor Público RODRIGO AYAN DA SILVA, Matrícula: 57190982/ 1, referente ao P.A (2014/2015), concedida por meio da Portaria nº 2.054/2019-DPG, de 25/11/2019, publicado no Doe nº 34.045 de 28/11/2019; com gozo no intervalo de 03/12/2019 a 01/01/2020. Ficando agora 20 (vinte) dias, remanescentes da interrupção, para gozo no período de 03/08/2020 a 22/08/2020.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 518619

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº 048/2020-DPG

Belém-PA, 17/01/2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 054 de 07 de fevereiro de 2006.

RESOLVE: por motivo de substituição de desistência, TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2.120/2019-DPG, de 10/12/2019; publicada no Doe nº 34.061, de 16/12/2019, que designou a Defensora Pública JANE TELVIA DOS SANTOS AMORIM, Matrícula: 57228050/ 3, para responder pela Coordenação do Núcleo Regional do Baixo Amazonas, no período de 06/01/2020 a 02/02/2020, correspondendo ao gozo residual de férias 28 (vinte e oito) dias do Período Aquisitivo (2016/2017) do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 518610

## OUTRAS MATÉRIAS

## ATO Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Nomear a Defensora Pública BIANCA DUARTE BRANCO CARIBE, matrícula nº 57231647, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Metropolitano, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 31 de janeiro de 2020.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 518271

## ATO Nº 002, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE: Exonerar, a pedido, o Defensor Público CAIO FAVERO FERREIRA, matrícula nº 57234658, do cargo em comissão de Coordenador de Núcleo Metropolitano, Código GEP-DAS-011.3, a contar de 31 de janeiro de 2020. Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES  
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 518269

## JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016/TJPA//Partes:** TJPA e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.015/0001-65// Objeto do Contrato Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, em elevadores de passageiros e monta-carga, das marcas Atlas Schindler, Otis, Orona e Thyssenkrupp, instalados em prédios integrantes da região metropolitana do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme especificações do Termo de Referência e seus anexos.// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 048/2015/TJPA.// Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e manutenção do valor, conforme negociação entre as partes.// Valor do Aditivo: R\$ 28.052,31 (mensal)// Vigência do Aditivo: início em 24/01/2020 e término em 23/01/2021// Funcional Programática: 02.061.1419.8644/8645/8646, Fonte de recurso: 0118, Natureza da Despesa: 339030/339039//Data da assinatura: 21/01/2020// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração // Ordenador responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 516364

## CONVÊNIO

**Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº. 004/2020-TJPA//Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o GRUPO DE ESTUDO E APOIO À ADOÇÃO DE BELÉM “RENASCER”, inscrição no CNPJ nº: 07.701.065/001-03, // Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a promoção do Projeto “Nós de Afeto”, visando proporcionar espaço de orientação, escuta e apoio aos pretendentes e pais por adoção de crianças maiores de dois anos e adolescentes.// Vigência: 03 (três) anos início em 27 de janeiro de 2020 e término em 27 de janeiro de 2023// Data da assinatura: 27/01/2020// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 518070

## TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

**Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 010/2014-TJPA//Partes:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Ourilândia do Norte /CNPJ/MF 22.980.643/0001-81// Objeto: Cooperação entre os partícipes visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da justiça no Município de Ourilândia do Norte //Objeto e justificativa do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência//Vigência do aditivo: início em 28/02/2020 e término em 27/02/2023// Data da assinatura: 21/01/2020// Responsável pela assinatura: Desembargador Leonardo de Noronha Tavares – Presidente do TJ/PA//

Protocolo: 516336

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 001/2020/TJPA – Pregão nº 002/2020/TJPA// Objeto:** Registro de Preços para fornecimento, manutenção e instalação de portas, esquadrias e painéis de vidro, com fornecimento de material, para atender aos prédios do Poder Judiciário na Região Metropolitana de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Empresa: TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.956.940/0001-02, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Diogo Moia, nº 1100 A, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-170, E-mail: trevo@trevonet.com.br e trevonet@gmail.com//Vigência: início em 27 de Janeiro de 2020 e término em 27 de janeiro de 2021// Dotação Orçamentária: UG04102 - 02.061.1417- 8644/ 8645 / 8646 - 33.90.30 FONTE 0118 E 0101.// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 518003